

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2010

Lei nº 568, de 15 de dezembro de 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Guiricema, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$11.296.000,00 (Onze milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

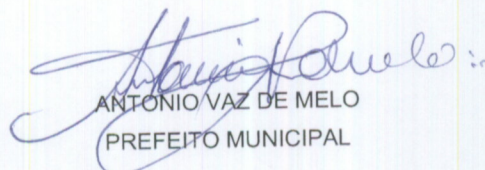
Parágrafo Único - Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido, ficando autorizados independentemente do limite de suplementação estabelecido.

Art. 3º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejar, transpor e transferir dotações constantes do orçamento municipal dentro da mesma categoria de programação, ficando autorizado ainda a inserção de elemento de despesa também na mesma categoria de programação.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 15 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO VAZ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2010

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE		R\$
1. RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA		377.457,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES		459.905,00
RECEITA PATRIMONIAL		71.604,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00
RECEITA INDUSTRIAL		5.486,00
RECEITA DE SERVICOS		0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		10.252.923,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		95.879,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS		391.875,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO		0,00
ALIENACAO DE BENS		0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.121.252,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00
TOTAL DAS RECEITAS		12.776.381,40
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB		-1.480.381,40
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		11.296.000,00

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	553.000,00	0,00	553.000,00
02	JUDICIARIA	80.000,00	0,00	80.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.778.652,40	0,00	1.778.652,40
06	SEGURANCA PUBLICA	8.500,00	0,00	8.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	149.000,00	0,00	149.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.344.000,00	1.344.000,00
10	SAUDE	2.113.500,00	0,00	2.113.500,00
12	EDUCACAO	2.145.000,00	0,00	2.145.000,00
13	CULTURA	247.500,00	0,00	247.500,00
15	URBANISMO	510.347,60	0,00	510.347,60
16	HABITACAO	125.000,00	0,00	125.000,00
17	SANEAMENTO	87.500,00	0,00	87.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	374.000,00	0,00	374.000,00
20	AGRICULTURA	487.000,00	0,00	487.000,00
24	COMUNICACOES	24.500,00	0,00	24.500,00
25	ENERGIA	165.000,00	0,00	165.000,00
26	TRANSPORTE	720.500,00	0,00	720.500,00
27	DESPORTO E LAZER	84.000,00	0,00	84.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	294.000,00	0,00	294.000,00
99	RESERVAS	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL GERAL		9.952.000,00	1.344.000,00	11.296.000,00

Antônio Vaz de Melo
 Prefeito Municipal
 de Guiricema

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2010

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	573.000,00
CAMARA MUNICIPAL	573.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	9.379.000,00
GABINETE DO PREFEITO	352.327,40
ASSESSORIA JURIDICA	80.000,00
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	31.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	316.925,00
SETOR DE TRIBUTACAO	100.000,00
SETOR DE TESOUREARIA	85.925,00
SETOR DE COMPRAS E LICITACAO	58.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	789.200,00
SETOR DE SECRETARIA E PROTOCOLO	32.200,00
SETOR DE CONTABILIDADE	137.000,00
SETOR DE PESSOAL	39.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.120.500,00
SETOR DE SAUDE BASICA	59.000,00
PROGRAMA SAUDE FAMILIAR-PSF	719.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.322.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.145.000,00
SETOR DE PRE-ESCOLAR	481.500,00
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.604.000,00
SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	1.912.847,60
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	120.500,00
SETOR DE PATRIMONIO	380.347,60
SETOR DE ESTRADAS VICINAIS	780.500,00
SETOR DE OBRAS PUBLICAS	508.500,00
SETOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	57.000,00
SEC.MUNICIPAL DE ABASTEC.PEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	1.030.000,00
SETOR DE ABASTECIMENTO	27.000,00
SETOR AGROPECUARIO	284.500,00
SETOR DE MEIO AMBIENTE	412.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200.200,00
SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	64.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO	401.000,00
SETOR DE CULTURA E TURISMO	197.500,00
SETOR DE ESPORTE AMADOR	134.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.952.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.344.000,00
ADMINSTRACAO	1.344.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.344.000,00
TOTAL GERAL	11.296.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2010

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	RECEITAS	DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA (MG)	10.630.753,00	9.379.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG	0,00	573.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUIRICEMA MG	665.247,00	1.344.000,00
TOTAL GERAL	11.296.000,00	11.296.000,00

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	INTERFERÊNCIAS	INTERFERÊNCIAS
	ATIVAS	PASSIVAS
CAMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG	573.000,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUIRICEMA MG	680.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA (MG)	0,00	1.253.000,00
TOTAL	1.253.000,00	1.253.000,00


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal
de Guiricema

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2010

Lei nº 568, de 15 de dezembro de 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Guiricema, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$11.296.000,00 (Onze milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

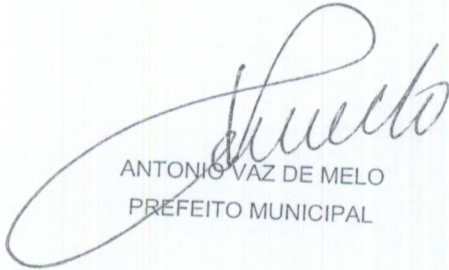
Parágrafo Único - Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido, ficando autorizados independentemente do limite de suplementação estabelecido.

Art. 3º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejar, transpor e transferir dotações constantes do orçamento municipal dentro da mesma categoria de programação, ficando autorizado ainda a inserção de elemento de despesa também na mesma categoria de programação.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 15 de dezembro de 2009.


ANTONIO VAZ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL